

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00040

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1.573, DE 16 DE JUNHO DE 1.983

"Majora a alíquota a que se refere o inciso I ,
do artigo 14, da Lei 1.325, de 21 de dezembro
de 1.978".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O inciso I, do artigo 14, da Lei nº 1.325, de 21 de dezembro de 1.978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 14 - ...

I - 1,2 (um e dois décimos por cento) tratando -
se de terreno;

II - ..."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 16 de junho de 1.983


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 16 de junho de 1.983.


SALMA LÚCIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria



LEI Nº 1.573, DE 16 DE JUNHO DE 1.983

"Majora a alíquota a que se refere o inciso I, do artigo 14, da Lei 1.325, de 21 de dezembro de 1.978".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCA
MILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A
SEGUINTE

L E I:

Artigo 1º - O inciso I, do artigo 14, da Lei nº 1.325, de 21 de dezembro de 1.978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 14 - ...

I - 1,2 (hum e dois décimos por cento) tratando-se de terreno;

II - ..."

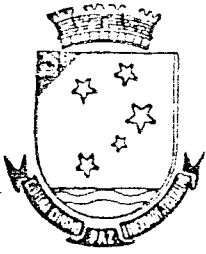
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 16 de junho de 1.983

a. Paulo Roberto de Carvalho Scamilla
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 16 de junho de 1.983.

a. Salma Luzia de Souza



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Of. nº 082/83 - Projur -

Cruzeiro, 21 de junho de 1.983

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das Leis nºs. 1.570, 1.571, 1.572, 1.573 e 1.574.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência, os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.